



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa



PROCESSO N.º 23520.014404/2016-82

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2017 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, com sede na Rua Prof. José Seabra de Lemos, nº 316, Recanto dos Pássaros, Barreiras-Ba, CEP 47.808-021, inscrito no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representado pelo **Reitor Prof. Jacques Antônio de Miranda**, nomeado pelo Decreto de 17/09/2019, publicado no DOU em 18/09/2019, inscrito no CPF nº 034.407.416-13, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.789.707 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, CEP: 88.111-510, em São José/Santa Catarina, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Willian Lopes de Aguiar**, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pelo SSP-SC, e CPF nº 028.383.199-57 vêm celebrar o presente aditivo contratual, conforme Processo nº 23520.014404/2016-82, nos termos da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 Prorrogar o PRAZO DE VIGÊNCIA, estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 03/2017, pelo período de 10/10/2022 a 20/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este termo encontra fundamento legal nos artigos 57, II e 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26447/158717

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171334

Elemento de Despesa: 339037

PI: M20RKG01CAN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa



CLÁUSULA QUARTA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá prorrogar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global do contrato, no período de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA — DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Barreiras-BA, 04 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 04/10/2022 15:34:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Reitor Jacques Antônio de Miranda
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Willian Lopes de Aguiar
Assinado de forma digital
por WILLIAN LOPES DE
AGUIAR:02838319957
Dados: 2022.10.07
13:33:10 -03'00'

Willian Lopes de Aguiar
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:
